



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2026

Ementa: “Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Nova Lima ao Senhor David Gurgel, e dá outras providencias”.

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão Especial para análise parecer referente ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 501/2026**, de autoria dos Vereadores Danúbio Machado e Viviane Matos, cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer
<p>Resumo do Projeto:</p> <p>Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Nova Lima ao Senhor David Gurgel.</p> <p>Como justificativa, o(a) autor (a) expõe que:</p> <p>O presente projeto tem por objetivo homenagear o Sr. Davi Gurgel nascido em 19 de abril de 1974, na cidade de Raposos, e</p>



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

construiu uma trajetória de sólida atuação no empreendedorismo sempre com o compromisso do desenvolvimento econômico, fortalecimento do comércio e das empresas locais.

Estabeleceu-se definitivamente em Nova Lima no de 2002 quando fundou juntamente com seus irmãos a empresa Máximo Móveis, dedicada a fabricação de móveis comerciais e residenciais.

Paralelamente à sua atuação empresarial, dedica-se ao fortalecimento do associativismo e ao desenvolvimento da comunidade nova-limense, atuando ativamente desde 2014 da Associação Comercial e Empresarial de Nova Lima – ACE Nova Lima onde desde 2023 assumiu a presidência que exerce com dedicação e comprometimento.

Não foi apresentado pedido de diligência ou visita técnica.

Da Constitucionalidade.

Após detida análise dos aspectos constitucionais da proposição legislativa, é possível depreender que ela se enquadra no rol de competências municipais, conforme disposto no art. 30, I e II da CRFB/88.

No que tange ao mérito da proposição, depreende-se que o projeto se encontra adequado com os preceitos constitucionais, inexistindo qualquer óbice ao seu prosseguimento.

Por todo o exposto, concluo pela Constitucionalidade do Projeto de Decreto nº 501/2026.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Da Legalidade.

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, está de acordo com o ordenamento jurídico e não apresenta qualquer violação à legislação vigente sobre o tema.

Por todo o exposto, concluo pela Legalidade do Projeto de Decreto nº 501/2026.

Da Regimentalidade

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os arts. 150, 151, 152 e 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima.

Por todo o exposto, concluo pela regimentalidade do Projeto de Decreto nº 501/2026.

Do Mérito

A Comissão Especial, após análise do projeto entende a importância da homenagem e reconhece a trajetória do Senhor David Gurgel, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Lima.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3ª. Conclusão:

Após análise da proposição apresentada, esta relatoria conclui que a referida proposição está em plena conformidade com os dispositivos que regem a matéria.

Em face do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da proposição, recomendando sua tramitação dentro dos parâmetros estabelecidos, com a observância dos devidos procedimentos e prazos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 13 de março de 2026.


Anísio Clemente Filho
Relator da Comissão Especial

De acordo:

Joselino Santana Dias
Presidente da Comissão Especial


Cláudio José de Deus
Vice-presidente da Comissão Especial